



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 463/2021

Concede benefício de Pensão por morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ em conjunto com o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais

DECRETAM:

Art. 1º - A concessão do benefício de Pensão por Morte aos dependentes, Dalton Junior Duarte Cardozo, CPF nº 159.924.439-08, nascido em 21 de setembro de 2005, Carlos Henrique Duarte Cardozo, CPF nº 159.924.539-62, nascido em 15 de maio de 2008 e Lucas Yan Duarte Cardozo, CPF nº 140.625.169-00, nascido em 26 de março de 2018, conforme art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 3.589/2016, originada pelo instituidor Adalto Lucio Silverio Cardozo, CPF nº 284.330.118-12, servidor público deste município, matrícula funcional nº 1300-3, falecido em 04 de novembro de 2.021, com proventos integrais, a partir da data do falecimento.

Art. 2º - O valor dos proventos da pensão será rateado em 03 (três) partes iguais, na razão de 33,33% para cada dependente, totalizando o valor de R\$ 1.447,90 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) e reajustado na forma do Art. 70 da Lei Municipal 3.589/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do falecimento do instituidor, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 25 de novembro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Alecson Piassa
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Sudoeste do Paraná
<http://www.dioems.com.br>
Edição Nº 2.494 de 26/11/2021 – Pág. 12